



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E PEQUENOS LANCHES

Processo nº 09/2019

### 1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de coffee break e pequenos lanches para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas das reuniões semanais da Diretoria, das Câmaras Técnicas e das Comissões pertencentes a este Conselho, reuniões mensais do Plenário e eventuais encontros de profissionais na Sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região.

2.2. A recepção da Diretoria e dos conselheiros deve ser agradável a fim de incentivar a participação e permanência para realização dos trabalhos ou reunião, visto que muitos deles não têm o tempo necessário para se alimentar antes de seus compromissos.

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As entregas deverão ser realizadas sob demanda, em até 1 (um) dia após a solicitação por escrito dos itens que farão parte do coffee break ou lanche.

3.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por correio eletrônico.

3.3. A Contratada poderá sugerir outros sabores e recheios não especificados, para aprovação do Contratante.

3.4. A Contratada deverá ainda, quando da entrega do pedido, descrever obrigatoriamente em Ordem de Serviço Própria, os tipos e as quantidades entregues devidamente especificadas.

3.5. Os alimentos deverão ser entregues em bandejas adequadas, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, podendo ser descartáveis, contudo, sem afetar a boa apresentação destes.

3.6. Os lanches fornecidos devem ser de boa qualidade, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, especialmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, serem entregues devidamente embalados e ter validade mínima de 2 (dois) dias contados a partir da data de entrega.

3.7. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado, de responsabilidade da Contratada, o qual deverá estar devidamente higienizado e climatizado, visando a conservação dos alimentos.

3.8. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela Contratada não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pelo CREFITO-13.

3.9. A Contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

3.10. O local de entrega será a Sede do CREFITO-13 localizada na Rua 25 de Dezembro, 13 - Centro - Campo Grande/MS - CEP 79002-061, em horário estipulado pela CONTRATANTE.

3.11. Poderão ocorrer reuniões em locais distintos à sede, e nestes casos, a CONTRATADA será avisada por escrito do local e horário de entrega.

3.12. Para os casos em que as reuniões ocorrerem fora da sede do CREFITO-13, a CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os lanches, copos descartáveis, guardanapos, bandejas, vasilhames e toalhas brancas limpas conforme solicitação da CONTRATANTE.

3.13. As bebidas deverão ser entregues na temperatura adequada ao consumo.

3.14. As proponentes deverão apresentar as opções de salgados assados, sanduíches de metro, bolos sem cobertura e doces que farão parte do cardápio para que a Contratante verifique a variedade oferecida, devendo sempre que possível, oferecer alimentos de baixa caloria.

3.15. A quantidade estimada de consumo ao ano de salgados, sanduíches, bolos, doces e bebidas segue abaixo:

item	Opção de cardápio de coffee break	Quantidade estimada ao ano
01	sanduíche de metro com recheio (peso mínimo de 1,5kg por unidade com pão de 100cm): cortado em 10 fatias, variedade de recheio	70 unidades
02	cento (100 unidades) de mini salgados assados (peso mínimo de 40g por unidade)	15 centos
03	cento (100 unidades) de mini salgados fritos (peso mínimo de 40g por unidade)	15 centos
04	cento (100 unidades) de pão de queijo (peso mínimo de 40g por unidade)	15 centos
05	1kg de petit fours doces e/ou carolina (peso mínimo de 30g por unidade): variedade	15 kg



06	bolo sem cobertura (1,5kg por unidade): variedade de sabores	12 unidades
07	refrigerante de 2l (marca de referência: Coca-Cola ou equivalente)	20 unidades
08	refrigerante de 2l (marca de referência: Guaraná Antarctica ou equivalente)	10 unidades
09	refrigerante de 2l (marca de referência: Fanta, Sprite ou equivalente)	10 unidades
10	suco integral de uva ou laranja 1,5l (marca de referência: Aurora, Campo Largo ou equivalente): sem adição de aromatizantes, conservantes ou açúcares	50 unidades

3.16. A fim de diminuir custos, o CREFITO-13 irá oferecer pequenos lanches a reuniões de Comissões, dentre outras não programadas, aos conselheiros e profissionais convidados. Assim, serão solicitados os itens abaixo relacionados:

item	Produto e quantidade por entrega	Quantidade estimada ao ano
11	2 pacotes de açúcar cristal, 2kg (marca de referência: Estrela ou equivalente)	24
12	1 pacote de balas recheadas mastigáveis sabores variados de frutas, 600g (marca de referência: Dori ou equivalente)	12
13	1 pacote de biscoito de polvilho salgado assado, 100g (fabricação própria ou marca de referência: Cassini ou equivalente)	12
14	1 pacote de biscoito doce de chocolate com recheio de baunilha, 140g (marca de referência: Negresco ou equivalente)	06
15	2 pacotes de biscoito doce wafer (sabor a escolher entre: abacaxi, chocolate, morango ou prestígio), 130g (marca de referência: Vitarella ou equivalente)	20
16	2 pacotes de biscoito salgado cream cracker, 400g (marca de referência: Vitarella ou equivalente)	24
17	4 pacotes de café torrado e moído, 500g (marca de referência: Iguaporã ou equivalente)	48
18	1 pacote de chá mate, caixa com 250g (marca de referência: Leão ou equivalente)	12
19	1 pacote de biscoito palito sabores variados, 300g (fabricação própria ou especificar marca)	12



3.17. Também será solicitado, uma vez a cada seis meses, o seguinte item:

item	Produto	Quantidade estimada ao ano
20	1 adoçante líquido dietético a base de sucralose, 100ml (marca de referência: Zero Cal ou equivalente)	2

3.18. Serão solicitadas, em média, 15 entregas ao longo do contrato, geralmente uma vez por mês, com exceções quando houver eventos fora do Conselho, devendo o valor da entrega ser especificado separadamente conforme Anexo I - Modelo de Proposta.

3.18. Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado.

3.19. As quantidades de alimentos são apenas estimativas e não obrigam ao CREFITO-13 a demandá-las, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. As entregas serão solicitadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento por demanda.

#### **4 – PROPOSTA**

4.1. A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta:

4.1.1. Cotação de preço unitário e total, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas à encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do presente objeto desta licitação;

4.1.2. As propostas deverão especificar a marca cotada dos itens em que houver a indicação da marca de referência;

4.1.3. Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou entregue mediante protocolo na sede do CREFITO-13.

#### **5– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

5.1. Não será permitida a terceirização dos serviços devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado, em conformidade com o princípio de direito da personalidade do contrato administrativo;

5.2. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

5.3. Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública e conseqüentemente do CREFITO-13;

5.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;

5.5. Na hipótese do objeto desta licitação ser entregue em qualidade inferior à aprovada pelo CREFITO-13 e a apresentada na proposta de preço, inclusive quanto a marca, a contratada deverá atender às suas expensas, a solicitação de substituição do objeto requerida pelo CREFITO-13 no prazo máximo de 6 (seis) horas contados da notificação por escrito.

5.6. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal estejam devidamente atualizados;

5.7. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços cotados, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

## **6 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o solicitado no Termo de Referência.

6.2. Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a CONTRATADA cumpra com todas as exigências previstas neste Termo de Referência;

6.3. Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;

6.4. Notificará, por escrito, à CONTRATADA, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

## **7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se, dentre outras, às penalidades aplicáveis por representantes da diretoria e aprovada pelo Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região.

7.2. Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a CONTRATADA apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

7.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

7.4. Caberá ao Ordenador de Despesas, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

## **8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A vigência contratual é de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura do mesmo, renovável uma vez por igual período.

## **9 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

## **10 – ACEITE E PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da respectiva Fatura/Recibo dos serviços prestados no mês;

10.2. A Fatura deve ser encaminhada ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data de vencimento;

10.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo CREFITO-13.

10.4. O CREFITO-13 não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

---

WILLIAM FERREIRA BORGES  
Coordenador Geral do CREFITO-13

Aprovado por: \_\_\_\_\_  
DENIS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13